



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9086/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o n.º 039.312.037-60, e a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.821.686.0001-03 com sede à Rua Pedro Palácios. 104, sala 302, Centro, Vitória ES, CEP: 29015.160 doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS CUERCI FEDESZEM** portador da CI nº 369.945 órgão expedidor SSP – ES e inscrito no CPF sob o nº 654.041.577-04 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 83738398 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para aquisição de material de escritório, combustível, pagamento de serviços de terceiros (recursos humanos, água, luz, serviços gráficos, lanches e locação de copiadora/impressora), visando a qualificação dos técnicos das 34 associações Pestalozzi do Espírito Santo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 39.999,67 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ R\$ 39.999,67 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 33.50.43 - **R\$ R\$ 39.999,67 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a Márcia Saldanha Moreira – matrícula nº 579790 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, Carliza Pereira Pinto – matrícula nº 3371387, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 27 de DEZEMBRO de 2018.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.


LUIZ CARLOS CUERCI FEDESZEM

Presidente da Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo



FEPESTALOZZI - ES
Federação das Associações
Pestalozzi
do Estado do Espírito Santo

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 05.821.686/0001-03
E-mail: fepestalozzies@fepestalozzies.com.br
Telefone: (27) 3745-1490 / 99823-0207
Rua Pedro Palácios, 104, Edifício Heitor Lagon, Sala
302, Centro Vitória, ES - 29015-160

Nº Proc.	83738398
Fis.	268

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo		CNPJ 05.821.686/0001-03
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) : Rua Pedro Palácios, 104 Sala 302, Centro		
Bairro Centro	Cidade Vitória	CEP 29015-160
E-mail da Instituição fepestalozzies@fepestalozzies.com.br/ fepestalozzies@gmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3745-1490	Telefone 2 (27) 99823-0207	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Luiz Carlos Cuerci Fedeszen		CPF: 654.041.577-04	
Nº RG 369.945	Órgão Expedidor SSP ES	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Caixa postal 02			
Bairro Zona Rural	Cidade Águia Branca	CEP 29795-000	
Telefone 1 (27) 99903-2985	Telefone 2 (27) 3745-1569	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Marco Antonio Martão		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 4668 - Cancelado (não atuante)
Área de Formação Serviço Social - Função exercida - Gerente Administrativo		CEP 29168-400
Bairro Porto Canoa	Cidade Serra	



FEPESTALOZZI - ES
Federação das Associações
Pestalozzi
do Estado do Espírito Santo

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.821.686/0001-03

E-mail: fepestalozzies@fepestalozzies.com.br

Telefone: (27) 3745-1490 / 99823-0207

Rua Pedro Palácios, 104, Edifício Héitor Lagon, Sala
302, Centro Vitória/ES - 29015-160

No Proc. 83738398
Fis. _____
Rub. 269

E-mail do Técnico gerenciaadmpest@gmail.com	
Telefone do Técnico 1 (27) 3243-9400	Telefone do Técnico 2 (27) 98101-0889

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC;

O Movimento Pestalozziano no Brasil neste ano completa 89 anos de atuação na defesa de direitos com pessoa com deficiência. É composto pelas Associações Pestalozzi, Federações Estaduais e Associações Análogas sendo estas afiliadas à FENAPESTALOZZI - Federação Nacional das Associações Pestalozzi.

A Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo, é fruto da união dos esforços das Associações Pestalozzi do Espírito Santo que no decorrer da década de 80 e 90 foram se consolidando enquanto instituições de atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla.

Tendo como um dos principais objetivos Representar o Movimento Pestalozziano perante os organismos estadual e local para o desenvolvimento de programas, projetos, serviços e ações de defesa e garantia de direitos destinados às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e funcionais, pessoas com altas habilidades/superdotação e seus familiares, na perspectiva de sua plena inclusão social.

O objetivo da iniciativa de formação da Federação é permitir a garantia da qualidade de padronização dos atendimentos realizados em todas as suas filiadas, nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação.

Ainda assim a defesa e garantia de direitos da Pessoa com Deficiência é a tônica da ação institucional, buscando ampliar o debate e permitir a inclusão da pessoa com deficiência em todas as esferas da sociedade de forma efetiva.

5.2 Dentre as principais atividades realizadas sistematicamente pela Federação temos:

- Qualificação institucional das afiliadas;
- Participação ativa nas discussões acerca do direcionamento dos investimentos públicos afetos à pessoa com deficiência;
- Acompanhamento e orientação quanto a procedimentos, atendimentos e processos institucionais;



FEPESTALOZZI - ES
Federação das Associações
Pestalozzi
do Estado do Espírito Santo

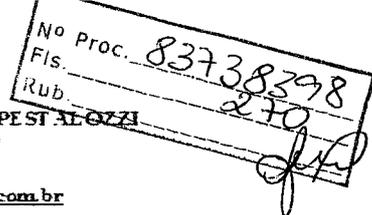
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.821.686/0001-03

E-mail: fepestalozzies@fepestalozzies.com.br

Telefone: (27) 3745-1490 / 99823-0207

Rua Pedro Palácios, 104, Edifício Heitor Lagon, Sala
302, Centro Vitória/ES - 29015-160



- Defesa dos acordos, tratados e estatutos, nacionais e internacionais ao qual o Brasil é signatário, relacionados ao direito da pessoa com deficiência e dos direitos humanos;
- Promoção de simpósios, congressos, seminários, cursos e palestras relacionados à Pessoa com Deficiência;

5.3 Dimensão legal frente à Política Nacional de Assistência Social

As atividades de assessoramento e de defesa e garantia de direitos compõem propostas pela resolução CNAS n 27, de 19 de setembro de 2011, Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

Para tanto, os serviços executados pela Federação se Caracterizam como o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.

Acrescenta a norma legal que a dimensão ética e política da defesa de direitos perpassa todas as ofertas e atenções da política pública de assistência social, sem prejuízo daquelas atividades, iniciativas ou organizações constituídas especificamente para esse fim.

Acrescentam-se os incisos II e III da Resolução 16, de 5 de maio do CNAS, em harmonia com as determinações da LOAS conforme expresso a seguir:

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social,

nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS.

5.4 Metodologia de trabalho da Federação



FEPESTALOZZI - ES
Federação das Associações
Pestalozzi
do Estado do Espírito Santo

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 05.821.686/0001-03
E-mail: fepestalozzies@fepestalozzies.com.br
Telefone: (27) 3745-1490 / 99823-0207
Rua Pedro Palácios, 10-4, Edifício Heitor Lugon, Sala
302, Centro Vitória/ES - 29015-160

Nº Proc. 83738398
Fls. 271
FEPESTALOZZI

As ações da Federação se pautam pela decisão colegiada e democrática, com composição homogênea e representativa das regiões do estado, sendo que tal representatividade é orientada tanto pela Federação Nacional das Associações Pestalozzi, quanto aos membros do colegiado, os quais fazem parte dos corpos diretivos das Pestalozzis em todo o Estado do Espírito Santo.

Ao todo estão formalizadas 34 Pestalozziano Espírito Santo, sendo elas:

ÁGUA DOCE DO NORTE
ÁGUIA BRANCA
ALFREDO CHAVES
ALTO DO RIO NOVO
ANCHIETA
ATÍLIO VIVÁQUA
CONCEIÇÃO DA BARRA
DIVINO DE SÃO LOURENÇO
ECOPORANGA
FUNDÃO
GUARAPARI
IBATIBA
IBIRAÇU
ICONHA
ITAGUAÇU
ITAPEMIRIM
ITARANA
JAGUARÉ
JERÔNIMO MONTEIRO
JOÃO NEIVA
LINHARES
MANTENÓPOLIS
MARECHAL FLORIANO
MIMOSO DO SUL
PANCAS
PEDRO CANÁRIO
PONTO BELO
PRESIDENTE KENNEDY
RIO NOVO DO SUL
SANTA TERESA
SERRA
VARGEM ALTA
VILA PAVÃO

VILA VELHA



FEPESTALOZZI - ES
Federação das Associações

Pestalozzi
do Estado do Espírito Santo

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 05.821.686/0001-03
E-mail: fepestalozzies@fepestalozzies.com.br
Telefone: (27) 3745-1490 / 99823-0207
Rua Pedro Palácios, 104, Edifício Heitor Lugon, Sala 302, Centro Vitória/ES - 29015-160

Nº	83738398
Fls.	272
Rub.	

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Título: Estruturação e manutenção das atividades de qualificação técnica das 34 Pestalozzi do Estado do Espírito Santo.

6.2 Descrição do objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de escritório, combustível, pagamento de serviços de terceiros (recursos humanos, água, luz, serviços gráficos, lanche e locação de copiadora/impressora), visando a qualificação dos 306 técnicos, das 34 Associações Pestalozzi do ES.

Proponente: Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo

Município de execução da proposta: Vitória / ES.

Valor da proposta: R\$39.999,67 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

6.2. Objetivo geral

Estruturação e manutenção das atividades de qualificação técnica e diretiva composta por representantes do atendimento direto e indireto das 34 Pestalozzis em todo Estado do Espírito Santo, promovendo maior assessoria técnica e operacional bem como a capacitação técnica para operacionalização dos serviços da proteção básica e especial da rede Pestalozziana.

6.3. Objetivos específicos



FEPESTALOZZI - ES
Federação das Associações
Pestalozzi
do Estado do Espírito Santo

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 05.821.686/0001-03
E-mail: fepestalozzies@fepestalozzies.com.br
Telefone: (27) 3745-1490 / 99823-0207
Rua Pedro Palácios, 10-4, Edifício Heitor Lagon, Sala
302, Centro Vitória/ES - 29015-160

Nº Proc.	83738398
Fis.	213
Rub.	



- Manter estrutura de suporte técnico para as 34 afiliadas do movimento Pestalozziano na consecução de suas atividades e cumprimento de seus objetivos;
- Criar estrutura operacional eficiente;
- Operacionalizar a capacitação de técnicos e dirigentes para o atendimento equânime e qualificado junto aos usuários dos serviços das respectivas Pestalozzi;
- Contratação de Palestrantes e facilitadores para aplicação de ações acerca das temáticas sendo previstas oito ações no período de seis meses: dos níveis de proteção social, o SUAS e o atendimento proposto nas Instituições bem como temas afetos a dirigentes e mobilizadores de recursos na captação e prestação de contas conforme o novo marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

6.4. Público beneficiário da proposta

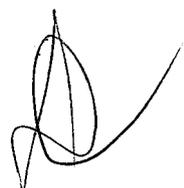
Diretamente 306 Técnicos/ Profissionais de atendimento relacionados à política socioassistencial presentes nas Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo, direcionados no atendimento direto e indireto dos usuários dos serviços de proteção básica e proteção especial executados pela rede Pestalozziana no Estado.

6.5. Justificativa

A profissionalização do atendimento à pessoa com deficiência vem evoluindo continuamente, junto ao avanço científico e acadêmico que o tema proporciona. Além desse fato podemos agregar a constante atualização jurídica bem como a evolução da sociedade.

Novos conceitos surgem a cada dia, e acompanhar essa evolução é algo de grande relevância para os profissionais e dirigentes da rede pestalozziana, bem como a todos os representantes do poder público que atendem a pessoa com deficiência.

Torna-se relevante acrescentar que o acesso aos direitos garantidos por lei e ao processo de inclusão social e comunitária da pessoa com deficiência não ocorre por simples inércia, devendo para tanto ser motivado por iniciativas de informação e qualificação dos atores que fazem parte de toda uma rede complexa de atendimento.





FEPESTALOZZI - ES
Federação das Associações
Pestalozzi
do Estado do Espírito Santo

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 05.821.686/0001-03
E-mail: fepestalozzies@fepestalozzies.com.br
Telefone: (27) 3745-1490 / 99823-0207
Rua Pedro Palácios, 10-4, Edifício Heitor Lagon, Sala
302, Centro Vitória/ES - 29015-160

Nº Proc.	83738398
FEPESTALOZZI	274
Rub.	

As ações de capacitação dos técnicos e dirigentes das Associações Pestalozzi do ES, tem sua relevância no reflexo direto no atendimento ao usuário das afiliadas, ou seja a Pessoa com Deficiência e sua família.

Os temas escolhidos representam constantemente gargalos em suas respectivas instituições, principalmente quando vislumbramos a evolução das políticas sócioassistenciais.

São temas selecionados para tal capacitação:

- Níveis de proteção social;
- SUAS e o atendimento proposto nas Instituições;
- Mobilização de recursos na captação e prestação;
- Novo marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Os recursos Humanos previstos nesse projeto encontramos o cargo de coordenador, com formação em nível superior em Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia, com remuneração e vínculo baseado na Consolidação das Leis trabalhistas (CLT) pelo período de seis meses. Estando previsto no recurso destinado os encargos e verbas rescisórias pelo igual período.

Quanto a recursos de custeio através de materiais de expediente e serviços previsto neste projeto, encontramos sua importância na não destinação de outros recursos nem mesmo outras captações de forma suficiente para gerar resultados materiais e imateriais próximos aos necessários.

Uma vez que para a execução destas atividades existe a demanda de produção de material informativo para disseminação de instruções, normativas como apostilas e similares.

O deslocamento e a alimentação do público alvo necessitam de suporte financeiro, para tanto, optamos o subsídio da alimentação uma vez que o deslocamento será absorvido por cada unidade afiliada e a imprevisibilidade e volume desse gasto de deslocamento seria elevado.

Ressalta-se a relevância desta presente iniciativa, ao fato de proporcionar uma condição permanente de assessoria junto aos técnicos dos serviços dos diversos níveis de complexidade da área socioassistencial, os quais encontram diversas barreiras regularmente para consolidar sua atuação profissional de forma pautada ao público alvo a que se destinam os atendimentos da rede pestalozziana.

Os custos de deslocamento, (combustível) elencado no escopo deste projeto refere-se a atividade realizada pela federação na supervisão e orientação às afiliadas em todo o Estado, sendo ao todo 34 instituições em municípios localizados em todas as regiões, tendo em vista o acompanhamento *in loco* da aplicação e aferição dos resultados esperados na aplicação das capacitações.



FEPESTALOZZI - ES
Federação das Associações
Pestalozzi
do Estado do Espírito Santo

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.821.686/0001-03

E-mail: fepestalozzies@fepestalozzies.com.br

Telefone: (27) 3745-1490 / 99823-0207

Rua Pedro Palácios, 104, Edifício Heitor Lagon, Sala
302, Centro Vitória, ES - 29015-160

Nº Proc.	83738398
	275
Rub.	

Por fim, mas não menos importante encontramos a possibilidade de aportar os recursos ora em questão em um projeto que tenha em seu escopo a divulgação e disseminação qualificada de informações junto a toda sociedade, objetivo principal das entidades de assessoramento e de defesa e garantia de direitos como é o caso da natureza da Federação Estadual das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo.



FEPESTALOZZI - ES
Federação das Associações
Pestalozzi
do Estado do Espírito Santo

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.821.686/0001-03
E-mail: fepestalozzies@fepestalozzies.com.br
Telefone: (27) 3745-1490 / 99823-0207
Rua Pedro Palácios, 104, Edifício Heitor Lugon, Sala
302, Centro Vitória/ES - 29015-160

Nº Proc. **P3738398**
Fls. **276**
Rub. _____

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Coordenador (CLT)	Serviço Social/Pedagogia/ Psicologia OBS: Previsão das áreas de formação do profissional escolhido em consonância com a necessidade do projeto e a Política Nacional de Assistência Social.	Garantir a correta e eficiente utilização dos recursos físicos e financeiros do Projeto; Coordenar a execução das atividades propostas por este Projeto; Viabilizar a correta e transparente destinação dos recursos para os fins aqui especificados; Entre outras atividades inerentes ao cumprimento físico e financeiro desta proposta.	20 horas semanais
Auxiliar Administrativo (contrapartida)	Ensino Médio completo	Assessorar o coordenador nas atribuições inerentes a função.	30 Horas Semanais
Pedagoga (contrapartida)	Graduação em Pedagogia	Avaliar junto ao coordenador a proposta pedagógica das capacitações e a metodologia a ser executada. Propor e apoiar as ações de avaliação e prestações de contas do projeto.	20 Horas semanais

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A Avaliação da satisfação do usuário será realizada através de pesquisa por meio de questionário impresso, acerca da execução de cada atividade bem como através das avaliações parciais e final do projeto a ser realizado com equipe multidisciplinar a fim de garantir possíveis reposicionamentos e alternativas metodológicas necessárias para o cumprimento dos objetivos propostos

6.8. Sustentabilidade da proposta

A sustentabilidade da proposta esta intrinsecamente ligada a possibilidade de ao apresentar os resultados satisfatórios esperados e o cumprimento eficiente da meta aqui expressa, captar recursos externos ou dentre as próprias filiadas a fim de permitir a sustentabilidade financeira da proposta.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2018	Término: julho/2019
-----------------------	---------------------



FEPESTALOZZI - ES
Federação das Associações
Pestalozzi
do Estado do Espírito Santo

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

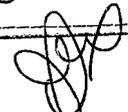
CNPJ: 05.821.686/0001-03

E-mail: fepestalozzies@fepestalozzies.com.br

Telefone: (27) 3745-1490 / 99823-0207

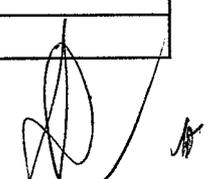
Rua Pedro Palácios, 104, Edifício Heitor L
302, Centro Vitória/ES - 29015-160

Nº Proc.	83738398
Fls.	277
Rub. Sup. Sala	



7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Ciclo de oficinas de capacitação acerca dos níveis de proteção social, o SUAS e o atendimento proposto nas Instituições bem como temas afetos a dirigentes e mobilizadores de recursos na captação e prestação de contas conforme o novo marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil.	Valor (R\$): 10.246,67
Indicador(es): Número de participantes contemplados Grau de satisfação ótimo ou bom nas avaliações das atividades Percentual de Pestalozzi alcançadas com a proposta	
Metodologia de execução: Estão previstos nessa meta a contratação de palestrante, a alimentação dos eventos, e a execução de serviços gráficos para divulgação e disseminação dos resultados. As oficinas serão realizadas de forma regionalizada seguindo aos parâmetros de proximidade de cada afiliada. Será elaborado um plano para cada ciclo, onde a caracterização e a ementa do evento será previamente elaborados Objetivando atender 306 participantes em 8 eventos no período de 8 meses. Elaboração de folders referentes à temática a ser distribuída para as equipes e Pestalozzi a fim de disseminar as orientações de forma padronizada. As convocações contemplarão a todas as Pestalozzis do Estado, sendo permitida a participação por meio de representatividade dos respectivos municípios, de técnicos da área socioassistencial para acompanhar, contribuir e usufruir das capacitações em especial no sentido multiplicador que a proposta possui. Frutos dos ciclos de capacitação, serão elaborados materiais informativos a serem distribuídos nos serviços de atendimento a pessoa com deficiência, conselhos e demais espaços públicos no sentido de disseminar a cultura inclusiva e nos novos aspectos relacionados ao tema da garantia dos direitos da pessoa com deficiência.	
Meta 2: Serviços de terceiros Pessoa Jurídica Nessa meta inclui-se a locação de estação de impressão multifuncional, o pagamento de condomínio da sala onde funciona a sede da Federação e a Energia Elétrica da sede da instituição, onde são realizadas as orientações e atendimentos junto às filiadas e seus representantes.	Valor (R\$): 4.754,98
Indicador(es): Contas planejadas x contas quitadas Número de cópias efetivas impressas com o serviço de impressão	
Metodologia de execução: Pagamento de boletos por meio eletrônico emitido por pessoa jurídica e concessionária de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica bem como administradora de condomínio. A impressão será controlada por meio de relatório expresso emitido mensalmente pela máquina locada indicando o controle de utilização.	
Meta 3: Aquisição de material de expediente	Valor (R\$): 3.311,21
Indicador(es): Materiais previstos adquiridos x materiais utilizados durante a execução da parceria nas atividades.	
Metodologia de execução:	





FEPESTALOZZI - ES
Federação das Associações
Pestalozzi
do Estado do Espírito Santo

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 05.821.686/0001-03
E-mail: fepestalozzi@fepestalozzi.com.br
Telefone: (27) 3745-1490 / 99823-0207
Rua Pedro Palácios, 104, Edifício Heitor Lagon, Sala 302, Centro Vitória/ES - 29015-160

Proc. 83738398
Fls. 278
Rub.

Os materiais serão adquiridos por meio de cotação de três orçamentos para levantamento de preços através de descritivo equivalente e análogo, estocados na sede da instituição e utilizados mediante o controle de retirada pelo responsável do espaço e atestado pelo coordenador.

Meta 4: Contratação de pessoal vinculado ao projeto Coordenador nível superior conforme descritivo regime CLT por oito meses de contratação	Valor (R\$):17.280,56
--	-----------------------

Indicador(es):
Profissional contratado em efetivo exercício.

Metodologia de execução:
A contratação será realizada através de seleção simples de currículo mediante aos requisitos mínimos presentes nesse plano de trabalho para exercício de 20 horas semanais, sendo pago mensalmente, bem como seus encargos e fundos rescisórios, respeitando os valores mínimos fixados pelo Senalba para contratação de profissionais de nível superior assinado junto as Pestalozzi do ES em 2016.

Meta 5: Custeio de deslocamento:	Valor (R\$):4.406,25
----------------------------------	----------------------

Indicador(es):
Combustível adquirido x Quilometragem percorrida
Pestalozzi atendidas pelo deslocamento

Metodologia de execução:
O abastecimento será realizado através de postos oficiais mediante a pesquisa de preço no período de abastecimento, respeitando-se a sazonalidade e variação de mercado.
Será preenchido diário de bordo aferindo-se a finalidade do deslocamento, a atividade executada, a data, horário e quilometragem inicial e final do percurso.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. CICLO DE OFICINAS			
1.1.1 Impressão de folders e material de comunicação	412,50	Dez/ 2018	Julho/2019
1.1.2 Contratação de palestrantes e facilitadores	5.200,00	Dez/ 2018	Julho/2019
1.1.3 Alimentação para os eventos (oficinas)	4.634,17	Dez/ 2018	Julho/2019
1.2. Aquisição de material de expediente	3.311,21	Dez/ 2018	Julho/2019
1.3. Contratação e remuneração de profissional vinculado ao projeto	17.280,59	Dez/ 2018	Julho/2019
1.4. CUSTEIO DE ESTRUTURA FÍSICA E DESLOCAMENTO	9.157,75	Dez/ 2018	Julho/2019
1.5. Avaliação parcial	-	Dez/ 2018	Julho/2019
1.6. Avaliação final do projeto	-	Dez/ 2018	Julho/2019
1.7. Total	39.999,67	Dez/ 2018	Julho/2019

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Aquisição de Material de consumo	3.311,21	-
	Serviços de terceiros – pessoafísica	5.200,00	-
	Serviços de terceiros – pessoajurídica	14.207,90	-



FEPESTALOZZI - ES
Federação das Associações
Pestalozzi
do Estado do Espírito Santo

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PE STAL
DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CNPJ: 05.821.686/0001-03
E-mail: fepestalozzies@fepestalozzies.com.br
Telefone: (27) 3745-1490 / 99823-0207
Rua Pedro Palácios, 104, Edifício Heitor Lagon, Sala
302, Centro Vitória/ES - 29015-160

FEPESTALOZZI
Nº Proc. 8373 8598
Fls. 279
Rub.

	Equipe encarregada pela execução	17.280,56	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	0,00	-
TOTAL		39.999,67	-

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Papel A4 500 fls	CX	8	R\$ 207,33	R\$ 1.658,67
Caneta Esferográfica Preta	un	300	R\$ 0,78	R\$235,00
Caneta Esferográfica Azul	un	300	R\$ 0,86	R\$259,00
Caneta Apagável	um	1	R\$ 13,37	R\$ 13,37
Grampo	Caixaco5 mil unidades	5	R\$ 3,97	R\$ 19,83
Clips caixa c 100 und	Cx 100	4	R\$ 3,97	R\$ 15,87
Caneta para quadro branco azul	Cx 12 uni	1	R\$ 120,93	R\$120,93
Caneta para quadro branco preta	Cx 12 uni	1	R\$ 120,93	R\$120,93
Caneta para quadro branco vermelha	Cx 12 uni	1	R\$ 120,93	R\$120,93
Pastas Plásticas	unid	100	R\$ 3,77	R\$376,67
Caixa Arquivo	unis	100	R\$ 3,70	R\$370,00
Subtotal				R\$ 3.311,21

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Palestrante(Currículo e proposta anexo ao plano) um palestrante para oito eventos	evento	8	R\$ 650,00	R\$5.200,00
Subtotal				R\$ 5.200,00

8.1.3 Serviços de terceiros – Pessoa jurídica (3.3.50.43)

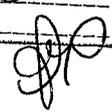
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Energia Elétrica	Mês	8	R\$ 38,71	R\$ 309,65
Condominio e taxas imobiliárias da sede	Mês	8	R\$ 300	R\$ 2.400,00
Serviço de alimentação coletiva (Coffe Break) para eventos - Divididos em 8 eventos conforme cardábio anexo ao orçamento.	pessoa	300	R\$ 13,83	R\$ 4.634,17



FEPESTALOZZI - ES
Federação das Associações
Pestalozzi
do Estado do Espírito Santo

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 05.821.686/0001-03
E-mail: fepestalozzies@fepestalozzies.com.br
Telefone: (27) 3745-1490 / 99823-0207
Rua Pedro Palácios, 10-4, Edifício Heitor Lugon, Sala 302, Centro Vitória ES - 29015-160

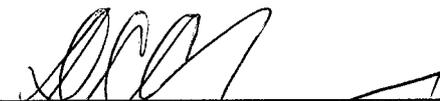
ANO 2018	83738398
Fls.	281
Rub.	



- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Vitória, 13 de dezembro de 2018.


Luiz Carlos Cuerci Fedeszen

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 21 de 12 de 2018


Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Resumo do Convênio nº 013/2018**Processo nº** 82607028**Registro SIGEFES:** 180646**Concedente:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Conveniente:** Município de Montanha.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de um veículo para atender as ações, programas, serviços da Proteção Social no Município de Montanha.**Valor:** R\$ 41.312,00 (quarenta e um mil trezentos e doze reais), sendo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de responsabilidade do Concedente e R\$ 6.312,00 (seis mil trezentos e doze reais) a título de contrapartida do conveniente.**Vigência:** a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2019.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 444042**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Iza Ribeiro Godoy - Matrícula nº 3693368**Gestor Suplente:** Silvia Alice Barreto - Matrícula nº 3680002.

Vitória, 27 de dezembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 450894**Resumo do Termo de Fomento nº 9089/2018****Processo nº** 84163704**Registro SIGEFES:** 180647**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Cáritas Diocesana de Colatina Projeto Crubixá.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de bens de consumo, de expediente e didático, visando a melhoria da qualidade do atendimento aos assistidos em situação de vulnerabilidade social.**Valor:** R\$ 9.992,69 (nove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2019.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.**Gestor Suplente:** servidora André Francisco Ribeiro- matrícula nº 2245750**Resumo do Termo de Fomento nº 9086/2018****Processo nº.:** 83738398**Registro SIGEFES:** 180648**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Federação das Associações das Pestalozzi do Estado do Espírito Santo.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de escritório, combustível, pagamento de serviços de terceiros (recursos humanos, água, luz, serviços gráficos, lanches e locação de copiadora/impressora).**Valor:** R\$ 39.999,67 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/07/2019.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Saldanha Moreira - matrícula nº 579790.**Gestor Suplente:** servidora Carliza Pereira Pinto- matrícula nº 3371387.

Vitória, 27 de dezembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 451098**Resumo do Termo de Fomento nº 9091/2018****Processo nº.:** 81553498**Registro SIGEFES:** 180650**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação das Voluntárias Pró Santa Casa de Misericórdia de Castelo.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos por meio de aquisição de bens de consumo e contratação de serviços de terceiros, visando a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Santa Casa de Misericórdia de Castelo.**Valor:** R\$ 19.466,88 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) de responsabilidade da Administração Pública**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2019.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

nº 3294641.

Vitória, 27 de dezembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 451109**Resumo do Termo de Fomento nº 9085/2018****Processo nº.:** 82122423**Registro SIGEFES:** 180649**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos por meio de aquisição de bens de consumo, com vista a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade social.**Valor:** R\$ 164.999,65 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) de responsabilidade da Administração Pública**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2019.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.**Gestor Suplente:** servidora Sílvia Alice Barreto Campos- matrícula nº 3680002.

Vitória, 27 de dezembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 451135**Resumo do Termo de Fomento nº 9092/2018****Processo nº.:** 83939326**Registro SIGEFES:** 180592**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Fundação Educacional Antônio Dadalto.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para pagamento de pessoal, objetivando a continuidade da oferta de cursos de qualificação profissional nas seguintes áreas: beleza e estética, administração, tecnologia e serviços, possibilitando através do acesso ao conhecimento à inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho.**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta**Dotação**

47.101.11.334.08.

Elemento de Des**Fonte:** 101**Gestor Titular:** S Lopes Bicalho San nº 3744221.**Gestor Suplente**

Kleim- matrícula n

Vitória, 27 de Dezi

Andreza Ros

Secretária de Est

Assistência e De

Soc

Pr**Resumo do Tern nº 9088****Processo nº.:** 82**Registro SIGEFE****Administração P**

do Espírito Santo p

Secretaria de Est

Assistência e

Social.

Organização da S

Associação Benedi

e Assistência Socia

Objeto: Coopera

financeira para a

do parquinho da i

aquisição de brin

a estimulação do

motor, psíquico e s

assistidas.

Valor: R\$ 15.000

(reais) de respo

Administração Púb

Vigência: a parti

subsequente ao d

31/07/2019.

Dotação

47.901.08.244.01

Elemento de4.4.5.0.4.2 **Fonte****Gestor Titular:** !

Saldanha Moreira

579790.

Gestor Suplente

M. Scardua Schald

3481395.

Vitória, 27 de Dezi

Andreza Ros

Secretária de Est

Assistência e De

Soc

Pr**Secretaria d****Cultura -****RESUMO DA I****TERMO DE COM****ESTÁGIO**

ESTAGIÁRIOS
Sylvester Henrique Vieira
Diego Goncalves Santos
Breno Solatti Belardt
Stheffany da Silva Pimenta